



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.508, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 318.943,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral  
02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social  
2.114: Oficinas Profissionalizantes  
08: Assistência Social  
244: Assistência Comunitária  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 373,00  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais da Fazenda e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças  
045 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS.....R\$ 70.000,00  
  
02.07.02: Departamento de Saúde  
211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
217 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 47.280,00  
218 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 134.290,00  
  
02.07.03: Divisão de Transporte  
231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00  
  
Valor Total das Suplementações.....R\$ 318.570,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 7 de fevereiro de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração